



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 03, de 06 de janeiro de 2017.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 3.446, DE 23 DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 3.446/2015 que autorizou a doação com encargos à empresa Venanum Indústria de Artefatos de Fibra de Vidro LTDA – ME, inscrita no CNPJ 94.384.237/0001-67.

Art. 2º Os bens doados descritos na matrícula 14.389 do RI de Constantina que corresponde à área de terras com 16.302,149m² e o galpão industrial com área de 2.639,125m² reverterão ao município de Liberato Salzano.

Art. 3º Com a revogação da Lei Municipal 3.446/2015 deverão ser procedidas as medidas legais para tornar sem eficácia a Escritura Pública de Doação n.º 6.536 lavrada no Serviço Notarial e Registral de Liberato Salzano-RS bem como a averbação junto ao Registro Imobiliário da Comarca.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Lei Municipal 3.446/2015.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

Gilson de Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 03, de 06 de janeiro de 2017.

EMENTA: “REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 3.446, DE 23 DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n.º 3.446/2015.

O Projeto de Lei, ora encaminhado, deve ser aprovado para ressaltar o Patrimônio Público, pois que há algumas situações relevantes que exigem a medida ora proposta. São elas: A Lei municipal e a Escritura Pública não previram a cláusula expressa de impenhorabilidade, logo o patrimônio pode ser penhorado em dívidas da donatária acarretando grave prejuízo financeiro ao município e aos munícipes. Não foi realizada a licitação. Não foi atendido o artigo 2.º da Lei 3.446 que condicionava o cumprimento de requisitos para manutenção da doação. O artigo 4.º da Lei autoriza o doador a efetuar a extinção da Lei.

Depois de efetuada as medidas legais o município imbuído em fomentar a economia municipal e gerar emprego e renda aos munícipes procederá com adoção de medidas para colocar em funcionamento o plano inicialmente elaborado.

Certos da atenção de Vossas Senhorias e dada à necessidade rogamos a apreciação favorável.

Atenciosamente,

Gilson de Carli
Prefeito Municipal